



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**

Gabinete da Prefeita

**Lei 272/2007**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de concessão de exploração de serviços de fornecimento, manutenção e operação do sistema de abastecimento de água e esgoto do Município em favor da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

A **Prefeita Constitucional do Município de Vertente do Lério**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de exploração de serviços públicos de fornecimento, manutenção e ampliação do sistema municipal de água e esgotos, em favor da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

**Parágrafo Primeiro.** A concessão prevista no *caput* vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do contrato de concessão, e se opera a título gratuito, ou seja, não haverá contraprestação da Concessionária em pelos serviços executados em favor do Município-Concedente, à exceção da situação mencionada no parágrafo terceiro.

**Parágrafo Segundo.** A Concessionária deverá efetuar obras de ampliação e manutenção do sistema municipal de água e esgotos, sempre que necessário, sem nenhum custo para o Município-Concedente, sendo vedada qualquer indenização posterior em relação a tais serviços.

**Parágrafo Terceiro.** Todas as obras realizadas em relação à ampliação e manutenção do sistema municipal de água e esgotos, que sejam terceirizadas pela Concessionária perante a iniciativa privada, terão incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme disposições do Código Tributário Municipal aplicáveis a matéria, cabendo a Concessionária reter do pagamento do contratado o valor correspondente ao Tributo Municipal, para posterior repasse no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Quarto.** Toda e qualquer ampliação do sistema de água e esgotos será previamente autorizada pela Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**

**Gabinete da Prefeita**

**Parágrafo Quarto.** Toda e qualquer ampliação do sistema de água e esgotos será previamente autorizada pela Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º.** Em caso de privatização da Concessionária, o contrato de concessão firmado em razão da presente Lei fica imediatamente rescindido, sem que qualquer indenização seja devida pelo Município-Concedente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vertente do Lério, segunda-feira, 05 de novembro de 2007.

  
**Welita Walquíria de França Silva Sales**  
Prefeita